



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 37/XVII/1.^a

Aprova o Orçamento do Estado para 2026

ALARGA DEDUÇÃO DO IVA PARA VEÍCULOS COM MAIS DE TRÊS LUGARES

Proposta de Aditamento

TÍTULO VI

Disposições fiscais

Capítulo II

Impostos indiretos

Secção I

Imposto sobre o valor acrescentado

Artigo 62.º-A

Alteração ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado

O artigo 21.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (Código do IVA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de dezembro, na sua redação atual, passam a ter a seguinte redação:

«(...)

Artigo 21.º

[...]

1 – [...]

2- [...]

3- [...]

4 – [Novo] Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1, os veículos de mercadorias ou mistos, de caixa aberta ou sem caixa, ainda que com lotação superior a três lugares, incluindo o



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

condutor, e sem tração às quatro rodas, permanente ou adaptável, que, pelo seu tipo de construção e equipamento, sejam inequivocamente destinados a uma utilização com carácter agrícola, comercial ou industrial, não são considerados viaturas de turismo.

(...)»

Assembleia da República, 3 de novembro de 2025

Os Deputados,

Paulo Raimundo, Paula Santos, Alfredo Maia

Nota justificativa:

A atual redação do n.º1 do Artigo 21.º do Código do IVA tem sido interpretada pela Autoridade Tributária e Aduaneira de forma a excluir da possibilidade de dedução de IVA qualquer veículo com mais de três lugares (ver Ofício Circulado n.º 30152/2013, de 16-10-2013), mesmo que seja um veículo “inequivocamente destinado a uma utilização com carácter agrícola, comercial ou industrial”.

Tal interpretação leva, por exemplo, a que carrinhas de caixa aberta com três lugares (incluindo condutor) possam ser dedutíveis no IVA das empresas, mas se tiverem cinco lugares (permitindo o transporte de pessoas e mercadorias, essencial em diversos setores económicos), já não é possível deduzir o IVA.

Para muitas micro, pequenas e médias empresas isto significa um desincentivo à aquisição de viaturas que permitam ao mesmo tempo o transporte de mercadorias, de matérias-primas, ferramentas e passageiros.

Com esta proposta, o PCP visa clarificar que são dedutíveis as despesas com quaisquer veículos que são manifestamente afetos a atividades económicas, independentemente de terem mais



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

do que três lugares, medida que beneficiará sobretudo as micro, pequenas e médias empresas.